



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal**

**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**Secretaria da Receita Previdenciária**

**Ato Declaratório Executivo Conjunto Corat/Coarp nº 23, de 26 de março de 2007.**

Divulga a Agenda Tributária do mês de abril de 2007.  
**Alterado pelo Ato Declaratório Executivo Conjunto Corat/Coarp nº 28, de 18 de abril de 2007**

**O COORDENADOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA e a COORDENADORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA SUBSTITUTA**, no uso de suas atribuições, declaram:

Art. 1º As datas fixadas para pagamento dos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e das contribuições administradas pela Secretaria da Receita Previdenciária (SRP) e para apresentação das principais declarações, demonstrativos e documentos exigidos por esses órgãos, definidas em legislação específica, no mês de abril de 2007, são as constantes da Agenda Tributária anexa a este Ato Declaratório Executivo (ADE).

§ 1º O pagamento referido no **caput** deverá ser efetuado por meio de:

I – Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf), no caso dos tributos administrados pela SRF; ou

II – Guia da Previdência Social (GPS), no caso das contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, das contribuições instituídas a título de substituição e das contribuições devidas, por lei, a terceiros, administradas pela SRP.

§ 2º A Agenda Tributária será disponibilizada na página da SRF na Internet no endereço eletrônico <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Art. 2º As referências a "Entidades financeiras e equiparadas", contidas nas discriminações da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, dizem respeito às pessoas jurídicas de que trata o § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Art. 3º No caso de extinção, incorporação, fusão ou cisão, a pessoa jurídica extinta, incorporadora, incorporada, fusionada ou cindida deverá apresentar:

I – até o último dia útil do mês subsequente ao do evento, o Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais (Dacon);

II – até o quinto dia útil do segundo mês subsequente ao do evento:

a) a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Mensal (DCTF Mensal); ou

b) a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Semestral (DCTF Semestral);

III – a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) até o último dia útil:

a) do mês de maio, para eventos ocorridos nos meses de janeiro, fevereiro e março do respectivo ano-calendário; ou

b) do mês subsequente ao do evento, para eventos ocorridos no período de 1º de abril a 31 de dezembro;

IV – a Declaração Simplificada das Pessoas Jurídicas – Simples e o Demonstrativo do Crédito Presumido do IPI (DCP) até o último dia útil:

a) do mês de março, para eventos ocorridos no mês de janeiro do respectivo ano-calendário; ou

b) do mês subsequente ao do evento, para eventos ocorridos no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de apresentação da DIPJ, da DCTF Mensal e Semestral, da Declaração Simplificada das Pessoas Jurídicas - Simples e do Dacon, na forma prevista no **caput**, não se aplica à incorporadora nos casos em que as pessoas jurídicas, incorporadora e incorporada, estejam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.

Art 4º Excepcionalmente, para os fatos geradores ocorridos no ano-calendário de 2006, as pessoas jurídicas que se enquadraram no disposto nos §§ 1º e 2º do art. 3º da Instrução Normativa SRF nº 583, de 20 de dezembro de 2005, poderão entregar o Dacon na periodicidade semestral, nos termos disciplinados pela SRF.

Art. 5º No caso de extinção, incorporação, fusão ou cisão, a pessoa jurídica extinta, incorporada, fusionada ou cindida deverá apresentar a Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica (DSPJ) - Inativa até o último dia útil do mês subsequente ao do evento.

Art. 6º No caso de extinção, decorrente de liquidação, incorporação, fusão ou cisão total, a pessoa jurídica extinta deverá apresentar a Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf), relativa ao respectivo ano-calendário, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do evento.

Parágrafo único. A Dirf, de que trata o **caput**, deverá ser entregue até o último dia útil do mês de março quando o evento ocorrer no mês de janeiro do respectivo ano-calendário.

Art. 7º Na hipótese de saída definitiva do País ou de encerramento de espólio, a Dirf de fonte pagadora pessoa física, relativa ao respectivo ano-calendário, deverá ser apresentada:

I – no caso de saída definitiva do Brasil, até:

a) a data da saída do País, em caráter permanente; e

b) trinta dias contados da data em que a pessoa física declarante completar doze meses consecutivos de ausência, no caso de saída do País em caráter temporário;

II – no caso de encerramento de espólio, no mesmo prazo previsto para a entrega, pelos demais declarantes, da Dirf relativa ao ano-calendário.

Art. 8º A Declaração Final de Espólio deverá ser apresentada até:

I – o último dia útil do mês de abril do ano-calendário a que se refere a declaração, caso o trânsito em julgado da decisão judicial da partilha, sobrepartilha ou adjudicação dos bens inventariados tenha ocorrido até o último dia do mês de fevereiro do referido ano-calendário;

II – sessenta dias contados da data do trânsito em julgado da decisão judicial da partilha, sobrepartilha ou adjudicação dos bens inventariados, nas demais hipóteses.

Art. 9º A Declaração de Saída Definitiva do País, relativa ao período em que tenha permanecido na condição de residente no Brasil:

I – no ano-calendário da saída, bem como as declarações correspondentes a anos-calendário anteriores, se obrigatórias e ainda não entregues, deverão ser apresentadas:

a) até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário da saída definitiva, caso esta ocorra até esta data;

b) na data da saída definitiva, nas demais hipóteses;

II – no ano-calendário da caracterização da condição de não-residente, deverá ser apresentada:

a) até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário da caracterização da condição de não-residente, caso esta ocorra até 31 de março do referido ano-calendário;

b) até trinta dias contados da data em que completar doze meses consecutivos de ausência, nas demais hipóteses.

Art. 10. No caso de incorporação, fusão, cisão parcial ou total, extinção decorrente de liquidação, a pessoa jurídica deverá apresentar a Declaração sobre a Opção de Tributação de Planos Previdenciários (DPREV), contendo os dados do próprio ano-calendário e do ano-calendário anterior, até o último dia útil do mês subsequente ao de ocorrência do evento.

Art. 11. Nos casos de extinção, fusão, incorporação e cisão total da pessoa jurídica, a Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias (Dimob) de Situação Especial deverá ser apresentada até o último dia útil do mês subsequente à ocorrência do evento.

Art. 12. Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

**MICHIAKI HASHIMURA**  
COORDENADOR-GERAL DE  
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**NILMA FARIA**  
COORDENADORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA SUBSTITUTA

**Agenda Tributária**

**Abril de 2007**

Data de vencimento: data em que se encerra o prazo legal para pagamento dos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal.

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b>
<b>Diária</b>	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>		
	Rendimentos do Trabalho		
	Tributação exclusiva sobre remuneração indireta	2063	FG ocorrido no mesmo dia
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior		
	Royalties e pagamentos de assistência técnica	0422	FG ocorrido no mesmo dia
	Renda e proventos de qualquer natureza	0473	"
	Juros e comissões em geral	0481	"
	Obras audiovisuais, cinematográficas e videofônicas	5192	"
	Fretes internacionais	9412	"
	Remuneração de direitos	9427	"
	Previdência privada e Fapi	9466	"
	Aluguel e arrendamento	9478	"
	Outros Rendimentos		
	Pagamento a beneficiário não identificado	5217	FG ocorrido no mesmo dia
<b>Diária</b>	<b>Imposto sobre a Exportação (IE)</b>	0107	Exportação, cujo registro da declaração para despacho aduaneiro tenha-se verificado 15 dias antes.
<b>Diária</b>	<b>Cide - Combustíveis - Importação - Lei 10.336/01</b>		
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação de petróleo e seus derivados, gás natural, exceto sob a forma liquefeita, e seus derivados, e álcool etílico combustível.	9438	Importação, cujo registro da declaração tenha-se verificado no mesmo dia.
<b>Diária</b>	<b>Contribuição para o PIS/Pasep</b>		
	Importação de serviços (Lei nº 10.865/04)	5434	FG ocorrido no mesmo dia
<b>Diária</b>	<b>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)</b>		
	Importação de serviços (Lei nº 10.865/04)	5442	FG ocorrido no mesmo dia
<b>4</b>	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>		
	Rendimentos de Capital		
	Títulos de renda fixa - Pessoa Física	8053	<b>21 a 31/março/2007</b>
	Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica	3426	"
	Fundo de Investimento - Renda Fixa	6800	"
	Fundo de Investimento em Ações	6813	"
	Operações de swap	5273	"
	Day-Trade - Operações em Bolsas	8468	"
	Ganhos líquidos em operações em bolsas e assemelhados	5557	"
	Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º da Lei nº 9.249/95)	5706	"
	Fundos de Investimento Imobiliário - Resgate de quotas	5232	"
	Demais rendimentos de capital	0924	"
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior		
	Aplicações Financeiras - Fundos/Entidades de Investimento Coletivo	5286	<b>21 a 31/março/2007</b>
	Aplicações em Fundos de Conversão de Débitos Externos/Lucros/Bonificações/Dividendos	0490	"
	Juros remuneratórios de capital próprio	9453	"

**Agenda Tributária**  
**Abril de 2007**

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b>
<b>4</b>	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>		
	Outros Rendimentos		
	Prêmios obtidos em concursos e sorteios	0916	<b>21 a 31/março/2007</b>
	Prêmios obtidos em bingos	8673	"
	Multas e vantagens	9385	"
<b>4</b>	<b>Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)</b>		
	Operações de Crédito - Pessoa Jurídica	1150	<b>21 a 31/março/2007</b>
	Operações de Crédito - Pessoa Física	7893	"
	Operações de Câmbio - Entrada de moeda	4290	"
	Operações de Câmbio - Saída de moeda	5220	"
	Aplicações Financeiras	6854	"
	Factoring (art. 58 da Lei nº 9.532/97)	6895	"
	Seguros	3467	"
	Ouro, Ativo Financeiro	4028	"
<b>4</b>	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b>		
	Cigarros do código 2402.20.00 da Tipi	1020	<b>21 a 31/março/2007</b>
	Bebidas do capítulo 22 da Tipi	0668	"
<b>9</b>	<b>Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF)</b>		
	Operações de lançamento a débito em conta	5869	<b>21 a 31/março/2007</b>
	Operações de liquidação ou pagamento sem crédito em conta	5871	"
	Devida pela instituição financeira na condição de contribuinte	5884	"
<b>10</b>	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>		
	Rendimentos de Capital		
	Aluguéis e royalties pagos a pessoa física	3208	<b>Março/2007</b>
	Rendimentos de partes beneficiárias ou de fundador	3277	"
	Rendimentos do Trabalho		
	Trabalho assalariado	0561	<b>Março/2007</b>
	Trabalho sem vínculo empregatício	0588	"
	Resgate previdência privada e Fapi	3223	"
	Benefício ou resgate de previdência privada e Fapi	5565	"
	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho	5936	"
	Outros Rendimentos		
	Remuneração de serviços prestados por pessoa jurídica	1708	<b>Março/2007</b>
	Pagamentos de PJ a PJ por serviços de factoring	5944	"
	Pagamento PJ a cooperativa de trabalho	3280	"
	Juros e indenizações de lucros cessantes	5204	"
	Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL)	6891	"
	Indenização por danos morais	6904	"
Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal	5928	"	
Juros de empréstimos externos	5299	"	
Demais rendimentos	8045	"	
<b>10</b>	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b>		
	Posição na Tipi Produto		
	87.03 Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para transporte de pessoas (exceto os da posição 87.02), incluídos os veículos de uso misto ("station wagons") e os automóveis de corrida;	0676	<b>21 a 31/março/2007</b>

**Agenda Tributária**  
**Abril de 2007**

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b>
<b>10</b>	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b>		
	Posição na Tipi                      Produto		
	87.06 Chassis com motor para os veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05;	0676	<b>21 a 31/março/2007</b>
	84.29 "Bulldozers", "angledozers", niveladores, raspo-transportadores ("scrapers"), pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás carregadoras, compactadores e rolos ou cilindros compressores, autopropulsados;	1097	<b>21 a 31/março/2007</b>
	84.32 Máquinas e aparelhos de uso agrícola, hortícola ou florestal, para preparação ou trabalho do solo ou para cultura; rolos para gramados (relvados), ou para campos de esporte;	1097	"
	84.33 Máquinas e aparelhos para colheita ou debulha de produtos agrícolas, incluídas as enfardadeiras de palha ou forragem; cortadores de grama (relva) e ceifeiras; máquinas para limpar ou selecionar ovos, frutas ou outros produtos agrícolas, exceto as da posição 84.37;	1097	"
	87.01 Tratores (exceto os carros-tratores da posição 87.09);	1097	"
	87.02 Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista;	1097	"
	87.04 Veículos automóveis para transporte de mercadorias;	1097	"
	87.05 Veículos automóveis para usos especiais (por exemplo: autosocorros, caminhões-guindastes, veículos de combate a incêndios, caminhões-betoneiras, veículos para varrer, veículos para espalhar, veículos-oficinas, veículos radiológicos), exceto os concebidos principalmente para transporte de pessoas ou de mercadorias;	1097	"
	87.11 Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais.	1097	"
<b>10</b>	<b>Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ)</b>		
	Pagamento Unificado - Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	4095	<b>Março/2007</b>
	Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias	4112	"
<b>10</b>	<b>Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)</b>		
	Pagamento Unificado - Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	4095	<b>Março/2007</b>
	Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias	4153	"
<b>10</b>	<b>Contribuição para o PIS/Pasep</b>		
	Pagamento Unificado - Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	4095	<b>Março/2007</b>
	Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias	4138	"
<b>10</b>	<b>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)</b>		
	Pagamento Unificado - Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	4095	<b>Março/2007</b>
	Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias	4166	"

**Agenda Tributária**  
**Abril de 2007**

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b>
<b>13</b>	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>		
	Rendimentos de Capital		
	Títulos de renda fixa - Pessoa Física	8053	<b>1º a 10/ abril/2007</b>
	Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica	3426	"
	Fundo de Investimento - Renda Fixa	6800	"
	Fundo de Investimento em Ações	6813	"
	Operações de swap	5273	"
	Day-Trade - Operações em Bolsas	8468	"
	Ganhos líquidos em operações em bolsas e semelhantes	5557	"
	Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º da Lei nº 9.249/95)	5706	"
	Fundos de Investimento Imobiliário - Resgate de quotas	5232	"
	Demais rendimentos de capital	0924	"
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior		
	Aplicações Financeiras - Fundos/Entidades de Investimento Coletivo	5286	<b>1º a 10/abril/2007</b>
	Aplicações em Fundos de Conversão de Débitos Externos/Lucros/Bonificações/Dividendos	0490	"
	Juros remuneratórios de capital próprio	9453	"
	Outros Rendimentos		
	Prêmios obtidos em concursos e sorteios	0916	<b>1º a 10/abril/2007</b>
	Prêmios obtidos em bingos	8673	"
	Multas e vantagens	9385	"
<b>13</b>	<b>Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)</b>		
	Operações de Crédito - Pessoa Jurídica	1150	<b>1º a 10/abril/2007</b>
	Operações de Crédito - Pessoa Física	7893	"
	Operações de Câmbio - Entrada de moeda	4290	"
	Operações de Câmbio - Saída de moeda	5220	"
	Aplicações Financeiras	6854	"
	Factoring (art. 58 da Lei nº 9.532/97)	6895	"
	Seguros	3467	"
	Ouro, Ativo Financeiro	4028	"
<b>13</b>	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b>		
	Cigarros do código 2402.20.00 da Tipi	1020	<b>1º a 10/abril/2007</b>
	Bebidas do capítulo 22 da Tipi	0668	"
<b>13</b>	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b>		
	Cigarros do código 2402.90.00 da Tipi	5110	<b>Março/2007</b>
	Todos os produtos, com exceção de: bebidas (Capítulo 22), cigarros (códigos 2402.20.00 e 2402.90.00) e os das posições 84.29, 84.32, 84.33, 87.01 a 87.06 e 87.11 da Tipi	5123	"
<b>13</b>	<b>Contribuição para o PIS/Pasep</b>		
	Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL)	5952	<b>16 a 31/março/2007</b>
	Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5979	"
	Retenção - Aquisição de autopeças	3770	"
<b>13</b>	<b>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)</b>		
	Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL)	5952	<b>16 a 31/março/2007</b>
	Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5960	"
	Retenção - Aquisição de autopeças	3746	"

**Agenda Tributária**  
**Abril de 2007**

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b>
13	<b>Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)</b>		
	Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL)	5952	<b>16 a 31/março/2007</b>
	Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5987	"
13	<b>Cide - Combustíveis</b> - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural, exceto sob a forma liquefeita, e seus derivados, e álcool etílico combustível.	9331	<b>Março/2007</b>
13	<b>Cide - Remessas ao Exterior</b> - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a remessa de importâncias ao exterior nas hipóteses tratadas no art. 2º da Lei nº 10.168/2000, alterado pelo art. 6º da Lei nº 10.332/2001.	8741	<b>Março/2007</b>
17	<b>Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF)</b>		
	Operações de lançamento a débito em conta	5869	<b>1º a 10/abril/2007</b>
	Operações de liquidação ou pagamento sem crédito em conta	5871	"
	Devida pela instituição financeira na condição de contribuinte	5884	"
20	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b>		
	Posição na Tipi Produto		
	87.03 Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para transporte de pessoas (exceto os da posição 87.02), incluídos os veículos de uso misto ("station wagons") e os automóveis de corrida;	0676	<b>1º a 10/abril/2007</b>
	87.06 Chassis com motor para os veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05;	0676	"
	84.29 "Bulldozers", "angledozers", niveladores, raspo-transportadores ("scrapers"), pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás carregadoras, compactadores e rolos ou cilindros compressores, autopropulsados;	1097	<b>1º a 10/abril/2007</b>
	84.32 Máquinas e aparelhos de uso agrícola, hortícola ou florestal, para preparação ou trabalho do solo ou para cultura; rolos para gramados (relvados), ou para campos de esporte;	1097	"
	84.33 Máquinas e aparelhos para colheita ou debulha de produtos agrícolas, incluídas as enfardadeiras de palha ou forragem; cortadores de grama (relva) e ceifeiras; máquinas para limpar ou selecionar ovos, frutas ou outros produtos agrícolas, exceto as da posição 84.37;	1097	"
	87.01 Tratores (exceto os carros-tratores da posição 87.09);	1097	"
	87.02 Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista;	1097	"
	87.04 Veículos automóveis para transporte de mercadorias;	1097	"
	87.05 Veículos automóveis para usos especiais (por exemplo: auto-socorros, caminhões-guindastes, veículos de combate a incêndios, caminhões-betoneiras, veículos para varrer, veículos para espalhar, veículos-oficinas, veículos radiológicos), exceto os concebidos principalmente para transporte de pessoas ou de mercadorias;	1097	"
	87.11 Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais.	1097	"



**Agenda Tributária**  
**Abril de 2007**

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b>
<b>20</b>	<b>Contribuição para o PIS/Pasep</b>		
	Faturamento	8109	<b>Março/2007</b>
	Folha de salários	8301	"
	Pessoa jurídica de direito público	3703	"
	Entidades financeiras e equiparadas	4574	"
	Fabricantes/Importadores de veículos em substituição tributária	8496	"
	Combustíveis	6824	"
Não-cumulativa	6912	"	
<b>20</b>	<b>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)</b>		
	Entidades financeiras e equiparadas	7987	<b>Março/2007</b>
	Demais Entidades	2172	"
	Fabricantes/Importadores de veículos em substituição tributária	8645	"
	Combustíveis	6840	"
Não-cumulativa	5856	"	
<b>20</b>	<b>Simples - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).</b>	<i>Darf Simples</i>	<b>Março/2007</b>
<b>25</b>	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>		
	Rendimentos de Capital		
	Títulos de renda fixa - Pessoa Física	8053	<b>11 a 20/abril/2007</b>
	Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica	3426	"
	Fundo de Investimento - Renda Fixa	6800	"
	Fundo de Investimento em Ações	6813	"
	Operações de swap	5273	"
	Day-Trade - Operações em Bolsas	8468	"
	Ganhos líquidos em operações em bolsas e assemelhados	5557	"
	Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º da Lei nº 9.249/95)	5706	"
	Fundos de Investimento Imobiliário - Resgate de quotas	5232	"
	Demais rendimentos de capital	0924	"
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior		
	Aplicações Financeiras - Fundos/Entidades de Investimento Coletivo	5286	<b>11 a 20/abril/2007</b>
	Aplicações em Fundos de Conversão de Débitos Externos/Lucros/Bonificações/Dividendos	0490	"
	Juros remuneratórios de capital próprio	9453	"
	Outros Rendimentos		
Prêmios obtidos em concursos e sorteios	0916	<b>11 a 20/abril/2007</b>	
Prêmios obtidos em bingos	8673	"	
Multas e vantagens	9385	"	
<b>25</b>	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b>		
	Cigarros do código 2402.20.00 da Tipi	1020	<b>11 a 20/abril/2007</b>
	Bebidas do capítulo 22 da Tipi	0668	"
<b>25</b>	<b>Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)</b>		
	Operações de Crédito - Pessoa Jurídica	1150	<b>11 a 20/abril/2007</b>
	Operações de Crédito - Pessoa Física	7893	"
	Operações de Câmbio - Entrada de moeda	4290	"
	Operações de Câmbio - Saída de moeda	5220	"
	Aplicações Financeiras	6854	"
	Factoring (art. 58 da Lei nº 9.532/97)	6895	"
	Seguros	3467	"
Ouro, Ativo Financeiro	4028	"	

**Agenda Tributária**  
**Abril de 2007**

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b>
27	<b>Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF)</b>		
	Operações de lançamento a débito em conta	5869	11 a 20/abril/2007
	Operações de liquidação ou pagamento sem crédito em conta	5871	"
	Devida pela instituição financeira na condição de contribuinte	5884	"
30	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>		
	Rendimentos de Capital		
	Fundos de Investimento Imobiliário - Rendimentos e Ganhos de Capital Distribuídos	5232	Março/2007
30	<b>Imposto de Renda das Pessoas Físicas (IRPF)</b>		
	Recolhimento mensal (Carnê Leão)	0190	Março/2007
	Ganhos de capital na alienação de bens e direitos	4600	"
	Ganhos de capital na alienação de bens e direitos e nas liquidações e resgates de aplicações financeiras, adquiridos em moeda estrangeira	8523	"
	Ganhos líquidos em operações em bolsa	6015	"
	Quota única ou 1ª quota do imposto apurado na Declaração de Ajuste Anual	0211	Ano-calendário de 2006
	Ganho de capital na alienação de moeda estrangeira mantida em espécie	8960	"
30	<b>Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ)</b>		
	PJ obrigadas à apuração com base no lucro real		
	Entidades Financeiras		
	Balanço Trimestral (1ª quota)	1599	Janeiro a Março/2007
	Estimativa Mensal	2319	Março/2007
	PJ obrigadas à apuração com base no lucro real		
	Demais Entidades		
	Balanço Trimestral (1ª quota)	0220	Janeiro a Março/2007
	Estimativa Mensal	2362	Março/2007
	PJ não obrigadas à apuração com base no lucro real		
	Optantes pela apuração com base no lucro real		
	Balanço Trimestral (1ª quota)	3373	Janeiro a Março/2007
	Estimativa Mensal	5993	Março/2007
	Lucro Presumido (1ª quota)	2089	Janeiro a Março/2007
	Lucro Arbitrado (1ª quota)	5625	"
Renda Variável	3317	Março/2007	
FINOR/Balanço Trimestral - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91 (1ª quota)	9004	Janeiro a Março/2007	
FINOR/Estimativa - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91	9017	Março/2007	
FINAM/Balanço Trimestral - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91 (1ª quota)	9020	Janeiro a Março/2007	
FINAM/Estimativa - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91	9032	Março/2007	
FUNRES/Balanço Trimestral - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91 (1ª quota)	9045	Janeiro a Março/2007	
FUNRES/Estimativa - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91	9058	Março/2007	
30	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b>		
	Posição na Tipi Produto		
	87.03 Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para transporte de pessoas (exceto os da posição 87.02), incluídos os veículos de uso misto ("station wagons") e os automóveis de corrida;	0676	11 a 20/abril/2007
87.06 Chassis com motor para os veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05;	0676	"	

**Agenda Tributária**  
**Abril de 2007**

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b>
<b>30</b>	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b> Posição na Tipi Produto		
	84.29 "Bulldozers", "angledozers", niveladores, raspo-transportadores ("scrapers"), pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás carregadoras, compactadores e rolos ou cilindros compressores, autopropulsados;	1097	<b>11 a 20/abril/2007</b>
	84.32 Máquinas e aparelhos de uso agrícola, hortícola ou florestal, para preparação ou trabalho do solo ou para cultura; rolos para gramados (relvados), ou para campos de esporte;	1097	"
	84.33 Máquinas e aparelhos para colheita ou debulha de produtos agrícolas, incluídas as enfardadeiras de palha ou forragem; cortadores de grama (relva) e ceifeiras; máquinas para limpar ou selecionar ovos, frutas ou outros produtos agrícolas, exceto as da posição 84.37;	1097	"
	87.01 Tratores (exceto os carros-tratores da posição 87.09);	1097	"
	87.02 Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista;	1097	"
	87.04 Veículos automóveis para transporte de mercadorias;	1097	"
	87.05 Veículos automóveis para usos especiais (por exemplo: auto-socorros, caminhões-guindastes, veículos de combate a incêndios, caminhões-betoneiras, veículos para varrer, veículos para espalhar, veículos-oficinas, veículos radiológicos), exceto os concebidos principalmente para transporte de pessoas ou de mercadorias;	1097	"
	87.11 Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais.	1097	"
<b>30</b>	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b> Devido pelas microempresas (ME) e pelas empresas de pequeno porte (EPP) não optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (Simples):		
	Bebidas do capítulo 22 da Tipi	0668	<b>Março/2007</b>
	Cigarros dos códigos 2402.20.00 e 2402.90.00 da Tipi.	1020	"
	Todos os produtos, com exceção de: bebidas do Capítulo 22 e cigarros dos códigos 2402.20.00 e 2402.90.00 da Tipi	1097	"
<b>30</b>	<b>Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)</b> PJ que apuram o IRPJ com base no lucro real		
	Entidades Financeiras		
	Balanço Trimestral (1ª quota)	2030	<b>Janeiro a Março/2007</b>
	Estimativa Mensal	2469	<b>Março/2007</b>
	Demais Entidades		
	Balanço Trimestral (1ª quota)	6012	<b>Janeiro a Março/2007</b>
	Estimativa Mensal	2484	<b>Março/2007</b>
	PJ que apuram o IRPJ com base no lucro presumido ou arbitrado (1ª quota)	2372	<b>Janeiro a Março/2007</b>
<b>30</b>	<b>Contribuição para o PIS/Pasep</b> Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL)	5952	<b>1º a 15/abril/2007</b>
	Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5979	"
	Retenção - Aquisição de autopeças	3770	"

**Agenda Tributária**  
**Abril de 2007**

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b>
<b>30</b>	<b>Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)</b>		
	Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL)	5952	<b>1º a 15/abril/2007</b>
	Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5987	"
<b>30</b>	<b>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)</b>		
	Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL)	5952	<b>1º a 15/abril/2007</b>
	Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5960	"
	Retenção - Aquisição de autopeças	3746	"
<b>30</b>	<b>Programa de Recuperação Fiscal (Refis)</b>		
	Parcelamento vinculado à receita bruta	9100	<b>Diversos</b>
	Parcelamento alternativo	9222	"
	ITR/Exercícios até 1996	9113	"
	ITR/Exercícios a partir de 1997	9126	"
<b>30</b>	<b>Parcelamento Especial (Paes)</b>		
	Pessoa física	7042	<b>Diversos</b>
	Microempresa	7093	"
	Empresa de pequeno porte	7114	"
	Demais pessoas jurídicas	7122	"
	Paes ITR	7288	"
<b>30</b>	<b>Parcelamento Excepcional (Paex) Art. 1º MP nº 303/2006</b>		
	Pessoa jurídica optante pelo Simples	0830	<b>Diversos</b>
	Demais pessoas jurídicas	0842	"
<b>30</b>	<b>Parcelamento Excepcional (Paex) Art. 8º MP nº 303/2006</b>		
	Pessoa jurídica optante pelo Simples	1927	<b>Diversos</b>
<b>30</b>	<b>Parcelamento Excepcional (Paex) Art. 9º MP nº 303/2006</b>		
	Pessoa jurídica optante pelo Simples	1919	<b>Diversos</b>

**Agenda Tributária**

**Abril de 2007**

Data de apresentação: data em que se encerra o prazo legal para apresentação das principais declarações, demonstrativos e documentos exigidos pela Secretaria da Receita Federal sem a incidência de multa.

<b>Data de Apresentação</b>	<b>Declarações, Demonstrativos e Documentos</b>	<b>Período de Apuração</b>
<b>De Interesse Principal das Pessoas Jurídicas</b>		
9	<b>Dacon Mensal</b> - Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais Mensal	<b>Fevereiro/2007</b>
9	<b>Dacon Semestral</b> - Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais Semestral	<b>Julho a Dezembro/2006</b>
9	<b>DCTF Mensal</b> - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Mensal	<b>Fevereiro/2007</b>
9	<b>DCTF Semestral</b> - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Semestral	<b>Julho a Dezembro/2006</b>
25	<b>DCide - Combustíveis</b> - Declaração de Dedução de Parcela da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico Incidente sobre a Importação e Comercialização de Combustíveis das Contribuições para o PIS/Pasep e Cofins	<b>Abril/2007</b>
30	<del>CPMF - Declaração de Não Incidência da CPMF - Entidades beneficentes de assistência social e dos beneficiários de privilégios e imunidades diplomáticas e consulares</del> (Excluído pelo ADE Conjunto Corat/Coarp nº 28, de 18/4/2007)	<del>Ano-calendário de 2006</del>
30	<b>CPMF - DIC</b> - Declaração de Informações Consolidadas da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira	<b>Março/2007</b>
30	<b>CPMF - Medidas Judiciais</b>	<b>Março/2007</b>
30	<b>Decef</b> - Declaração de Exercício em Cargo, Emprego ou Função Pública Federal	<b>Ano-calendário de 2006</b>
30	<b>DIF Bebidas</b> - Declaração Especial de Informações Fiscais relativa à Tributação das Bebidas	<b>Março/2007</b>
30	<b>DIF Cigarros</b> - Declaração Especial de Informações Fiscais relativa à Tributação de Cigarros	<b>Março/2007</b>
30	<b>DIF Papel Imune</b> - Declaração Especial de Informações Relativas ao Controle de Papel Imune	<b>Janeiro a Março/2007</b>
30	<b>DNF</b> - Demonstrativo de Notas Fiscais	<b>Março/2007</b>
30	<b>DOI</b> - Declaração de Operações Imobiliárias	<b>Março/2007</b>

***Agenda Tributária***

***Abril de 2007***

Data de apresentação: data em que se encerra o prazo legal para apresentação das principais declarações, demonstrativos e documentos exigidos pela Secretaria da Receita Federal sem a incidência de multa.

<b><i>Data de Apresentação</i></b>	<b><i>Declarações, Demonstrativos e Documentos</i></b>	<b><i>Período de Apuração</i></b>
	<b><i>De Interesse Principal das Pessoas Físicas</i></b>	
<b>30</b>	<b>Declaração Inicial e Intermediária de Espólio</b>	<b>Ano-calendário de 2006</b>
<b>30</b>	<b>DIRPF - Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física</b>	<b>Ano-calendário de 2006</b>

**Agenda Tributária****Abril de 2007**

Data de vencimento: data em que se encerra o prazo legal para pagamento das contribuições administradas pela Secretaria da Receita Previdenciária.

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Contribuições Previdenciárias</b>	<b>Código GPS</b>	<b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b>
<b>Diário (até 2 dias úteis após a realização do evento)</b>	Receita bruta de espetáculos desportivos	2500	Data da realização do evento (2 dias úteis anteriores ao vencimento)
<b>Diário (até 2 dias úteis após a realização do evento)</b>	Pagamento de parcelamento de clube de futebol - CNPJ - (5% da receita bruta destinada ao clube de futebol)	4316	Data da realização do evento (2 dias úteis anteriores ao vencimento)
<b>2 (dia 2 do mês seguinte ao da liquidação da sentença)</b>	Reclamatória trabalhista - NIT/PIS/PASEP	1708	<b>1º a 31/março /2007</b>
	Reclamatória trabalhista - CEI	2801	"
	Reclamatória trabalhista - CEI - pagamento exclusivo para outras entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc.)	2810	"
	Reclamatória trabalhista - CNPJ	2909	"
	Reclamatória trabalhista - CNPJ pagamento exclusivo para outras entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc.)	2917	"
<b>9</b>	Comprev - recolhimento efetuado por RPPS - órgão do poder público - CNPJ	7307	<b>1º a 31/março/2007</b>
	Comprev - recolhimento efetuado por RPPS - órgão do poder público - CNPJ - estoque	7315	"
<b>10</b>	Simplex - CNPJ	2003	<b>1º a 31/março/2007</b>
	Empresas optantes pelo Simplex - CNPJ - recolhimento sobre aquisição de produto rural do produtor rural pessoa física	2011	"
	Empresas optantes pelo Simplex - CNPJ - recolhimento sobre contratação de transportador rodoviário autônomo	2020	"
	Empresas em geral - CNPJ	2100	"
	Empresas em geral - CNPJ - pagamento exclusivo para outras entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc.)	2119	"
	Empresas em geral - CNPJ - pagamento exclusivo de empresas conveniadas com o FNDE para competências anteriores a 01/2007	2143	"
	Empresas em geral - CEI	2208	"
	Empresas em geral - CEI - pagamento exclusivo para outras entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc.)	2216	"
	Empresas em geral - CEI - pagamento exclusivo de empresas conveniadas com o FNDE para competências anteriores a 01/2007	2240	"
	Filantrópicas com isenção - CNPJ	2305	"
	Filantrópicas com isenção - CEI	2321	"
	Órgãos do poder público - CNPJ	2402	"
	Órgãos do poder público - CEI	2429	"
	Órgãos do poder público - CNPJ - recolhimento sobre aquisição de produto rural do produtor rural pessoa física	2437	"
	Órgão do Poder Público - CNPJ - recolhimento sobre contratação de transporte rodoviário autônomo	2445	"
	Associação Desportiva que Mantém Equipe de Futebol Profissional - Receita Bruta de Contratos de Patrocínio - CNPJ	2500	"
	Comercialização da produção rural - CNPJ	2607	"
Comercialização da produção rural - CNPJ - pagamento exclusivo para outras entidades (Senar)	2615	"	

**Agenda Tributária**  
**Abril de 2007**

<i><b>Data de Vencimento</b></i>	<i><b>Contribuições Previdenciárias</b></i>	<i><b>Código GPS</b></i>	<i><b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b></i>
<b>10</b>	Contribuição retida sobre a NF/Fatura da empresa prestadora de serviço - CNPJ	2631	<b>1º a 31/março/2007</b>
	Contribuição retida sobre NF/Fatura da prestadora de serviço - CNPJ (uso exclusivo do órgão do poder público - administração direta, autarquia e fundação federal, estadual, do distrito federal ou municipal)	2640	"
	Contribuição retida sobre a NF/Fatura da empresa prestadora de serviço - CEI	2658	"
	Contribuição retida sobre NF/Fatura da prestadora de serviço - CEI (uso exclusivo do órgão do poder público - administração direta, autarquia e fundação federal, estadual, do distrito federal ou municipal)	2682	"
	Comercialização da produção rural - CEI	2704	"
	Comercialização da produção rural - CEI - pagamento exclusivo para outras entidades (Senar)	2712	"
	<b>16</b>	Contribuinte individual - recolhimento mensal NIT/PIS/Pasep	1007
Contribuinte individual - recolhimento mensal - com dedução de 45% (Lei nº 9.876/99) - NIT/PIS/Pasep		1120	"
Segurado Facultativo – recolhimento mensal - NIT /PIS /Pasep		1406	"
Segurado especial - recolhimento mensal - NIT /PIS /Pasep		1503	"
Empregado doméstico - recolhimento mensal - NIT /PIS /Pasep		1600	"
Cooperativa de trabalho - CNPJ		2127	"
Contribuinte individual - recolhimento trimestral NIT /PIS /Pasep		1104	<b>1º janeiro a 31março/ 2007</b>
Contribuinte individual - recolhimento trimestral - com dedução de 45% (Lei nº 9.876/99) – NIT /PIS /Pasep		1147	"
Segurado Facultativo – recolhimento trimestral – NIT /PIS /Pasep		1457	"
Segurado especial – recolhimento trimestral – NIT /PIS /Pasep		1554	"
Empregado doméstico – recolhimento trimestral – NIT /PIS/ Pasep		1651	"
<b>20</b>	Pagamento de parcelamento administrativo - número do título de cobrança (preenchimento exclusivo pela SRP)	4308	<b>Diversos</b>
	Pagamento de dívida ativa parcelamento - referência (preenchimento exclusivo pela SRP)	6106	"
	Comprev - pagamento de dívida ativa - parcelamento de regime próprio de previdência social RPPS - órgão do poder público - referência	6505	"
<b>30</b>	Acréscimos Legais de Contribuinte Individual, Doméstico, Facultativo e Segurado Especial - Lei nº 8.212/91 - NIT/PIS/PASEP	1759	<b>Diversos</b>
	GRC Trabalhador Pessoa Física (Contribuinte Individual, Facultativo, Empregado Doméstico, Segurado Especial) - DEBCAD (Preenchimento exclusivo pela SRP)	1201	"
	ACAL - CNPJ	3000	"
	ACAL - CEI	3107	"
	GRC Contribuição de empresa normal - DEBCAD (preenchimento exclusivo pela SRP)	3204	"
	Pagamento de débito - DEBCAD (preenchimento exclusivo pela SRP)	4006	"
	Pagamento de débito - CNPJ (preenchimento exclusivo pela SRP)	4103	"



**Agenda Tributária**  
**Abril de 2007**

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Contribuições Previdenciárias</b>	<b>Código GPS</b>	<b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b>
<b>30</b>	Pagamento de débito administrativo - Número do título de cobrança (preenchimento exclusivo pela SRP)	4200	<b>Diversos</b>
	Depósito Recursal Extrajudicial - Número do Título de Cobrança - Pagamento exclusivo na Caixa Econômica Federal (CDC=104)	4995	"
	Pagamento de Dívida Ativa Débito - Referência (Preenchimento exclusivo pela SRP)	6009	"
	Pagamento de Dívida Ativa Ação Judicial - Referência (Preenchimento exclusivo pela SRP)	6203	"
	Pagamento de Dívida Ativa Cobrança Amigável - Referência (Preenchimento exclusivo pela SRP)	6300	"
	Pagamento de Dívida Ativa Parcelamento - Referência (Preenchimento exclusivo pela SRP)	6408	"
	Comprev - pagamento de dívida ativa - não parcelada de regime próprio de previdência social RPPS - órgão do poder público - referência	6513	"

***Agenda Tributária***

***Abril de 2007***

Data de apresentação: data em que se encerra o prazo legal para apresentação da declaração e documentos exigidos pela Secretaria da Receita Previdenciária sem a aplicação de multa.

<b><i>Data de Apresentação</i></b>	<b><i>Outros Documentos</i></b>	<b><i>Período de Apuração</i></b>
<b>5</b>	<b>GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social</b>	<b>1º a 31/março/2007</b>
<b>10</b>	Envio, pelo Município, da relação de todos os alvarás para construção civil e documentos de habite-se concedidos	<b>1º a 31/março/2007</b>
<b>30</b>	Relatório de atividades do exercício anterior, da pessoa jurídica de direito privado beneficiada pela isenção das contribuições previdenciárias	<b>1º de janeiro a 31 de dezembro de 2006</b>